



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

Projeto de Lei Nº 01 /2025.

Floriano (PI), 30 de janeiro de 2025

Lei Nº 1351/25

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Associação Cultural Arraiá da Princesa, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Cultural Arraiá da Princesa, CNPJ 46.565.096/0001-36 com sede provisória no loteamento Conviver Urbanismo, quadra 9, casa 24, bairro Meladão, em Floriano-PI, neste município.

Art. 2º - A Associação Cultural Arraiá da Princesa é uma associação de direito privado, sem fins não econômicos, fundada em 08 de maio de 2022 (o grupo cultural existe desde 2018, mas só em 2022 foi regularizada), sem cunho político-partidário, devidamente constituído por sócios, pessoas físicas sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, gênero, sexo, orientação sexual e raça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Malheiros Kalume

Vereador PT

Aprovado em 1ª votação
sessão de 17/02/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Aprovado em 2ª votação
sessão de 17/02/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.565.096/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ARRAIA DA PRINCESA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNINA ARRAIA DA PRINCESA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO LOT LOTEAMENTO CONVIVER URBANISMO QUADRA 9	NÚMERO 24	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 64.808-626	BAIRRO/DISTRITO MELADAO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFF.ALEH@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9451-0954
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 13:06:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cultura Viva

REDE DE RECONHECIMENTO, INCENTIVO E DISSEMINAÇÃO DE
INICIATIVAS CULTURAIS

[ACESSIBILIDADE](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE](#)



Ponto de Cultura Associação Cultural Arraiá da Princesa

O Ministério da Cultura, por meio da **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade **Associação Cultural Arraiá da Princesa** como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 21/06/2024

ILMO. SR.(A)
OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANO
- PI.

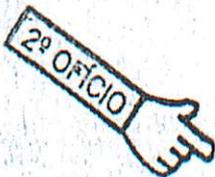
Nome Completo	JEFFERSON ALEX CARVALHO DA SILVA
CPF	041.005.173-00
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Solteiro
Profissão	Profissional de Educação Física
Endereço residencial	Quadra 09, Casa 24, Loteamento Conviver, Floriano - PI
Telefone	+5586994510954

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, a Autenticação de Livro da entidade ora apresentada.

Denominação	ATA E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA
Nº do Registro no Cartório	N.º 160 do Livro A-2 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.



Termos em que
Pede Deferimento.

Floriano-PI, 21/05/2024.

Jefferson Alex Carvalho da Silva
(assinatura e reconhecimento de firma)

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Fernando Marques, 819 - Centro - Floriano/PI - CEP 61800-068
(89) 97400-6881
E-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JEFFERSON ALEX
CARVALHO DA SILVA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 21/05/2024. Selo: AGC38912-2BZH
www.tjpi.jus.br/portalextra.

OSWALDO EMILIO AIRES MIRANDA DO NASCIMENTO-ESCREVENTE
Emo: 4,92 TJ: 0,98 FMMP/PI: 0,39 Selo: 0,26 Total: 6,55
REQUERIMENTO RCPJ

OP: 26

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA

Capítulo I - Da Denominação, Fundação, Sede e Fins.

Artigo 1º - A Associação Cultural Arraíá da Princesa é uma Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político-partidário, devidamente constituído por sócios, pessoas físicas sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, gênero, sexo, orientação sexual e raça.

Artigo 2º - Fundada em 08 de maio de 2022 (a Associação existe desde 2018 mais só agora em 2022 está sendo regularizada), tendo como sede provisória o estabelecimento localizado no Loteamento conviver urbanismo, quadra:9, casa:24, bairro meladão, CEP:64808-626, Floriano-Piauí, com duração indeterminada, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sem distinção de credo religioso, político ou nacionalidade.

Artigo 3º - A finalidade da Associação Cultural Arraíá da Princesa é de:

- a) Realizar projetos e implementar ações nas áreas culturais, educacionais, sociais, esportivas e lazer, buscar a integração e desenvolvimento e o bem-estar dos associados;
- b) Desenvolver e executar projetos socioculturais, e de natureza educacional, diretamente ou através de convênios com órgãos públicos ou privados;
- c) Captar recursos financeiros e não-financeiros junto aos órgãos públicos e privados, por intermédio de convênio, subvenção social, contrato, contribuição, patrocínio, ou qualquer outro instrumento congênere, de modo a subsidiar os projetos com o objetivo de atingir suas finalidades;
- d) Realizar atividades turísticas, bem como fretamento, locação e fretes eventuais (intermunicipal e interestadual);
- e) Divulgar, defender e promover acultura popular brasileira, principalmente a cultura junina;
- f) Proporcionar aos seus associados, dentro de suas disponibilidades, reuniões de caráter social, cultural, artística e folclórica.
- g) Pugnar pelo desenvolvimento social dos associados, quanto ao acesso a políticas e serviços públicos de cultura, educação, desporto e lazer.

Capítulo II - Das Categorias dos Associados e Requisitos de Admissão e Desfiliação

Artigo 4º - Os associados estarão divididos em categorias conforme abaixo:

- a) **FUNDADORES** - Os associados que subscrevem este Estatuto Social;
- b) **EFETIVOS** - Todos os associados que satisfaçam as exigências estatutárias e regimentais, que estejam em plena atividade e solicitem sua admissão;

§ 1.º - A Admissão dos Associados será através de solicitação de filiação que deverá ser por indicação de pelo menos 02 (dois) associados, e votado em Assembleia Geral.

§ 2.º - A Desfiliação ocorrerá quando a entidade sofrer penalidade prevista no Art. 8 Parágrafo Único, ou deixar cumprir o presente estatuto.

Capítulo III- Dos Direitos e Obrigações dos Associados

Artigo 5º - São Direitos dos Associados da Associação Cultural ARRAIÁ DA PRINCESA:

- a) Votar e serem votadas para os cargos eletivos;
- b) Requerer da diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos do interesse da entidade;
- c) Participar dos eventos e festivais das áreas culturais juninas, culturais em geral, sociais e folclóricas, exceto as de competência da diretoria executiva;
- d) Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Artigo 6º - São Deveres dos Associados da Associação Cultural ARRAIÁ DA PRINCESA:

- a) Respeitar o presente estatuto, regimento interno, regulamentos e as normas correlatas;
 - b) Comparecer às reuniões para as quais for convocado;
 - c) Acatar todas as resoluções tomadas nas reuniões;
- Apresentar documentos ou registros, quando solicitados;

Gr. Kássia

Ronei Bergu

Albino

A

- e) Zelar pelo bom nome desta Associação Cultural;
- f) Comunicar possível mudança de dados cadastrais;
- g) Comparecer as Assembleias Gerais;

Capítulo IV- Das Penalidades

Artigo 7º - Estarão sujeitos à aplicação de penalidades além de outras os Associados da Associação Cultural ARRAIA DA PRINCESA:

- a) Desacatar em reuniões ou em qualquer outro local, a Diretoria Executiva ou demais associados;
- b) Praticar atos considerados ilícitos;
- c) Deixar de cumprir com os encargos financeiros quando existirem;

Artigo 8º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração, as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Suspensão
- c) Eliminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado reincidente na pena de suspensão prevista no item b, será passiva de eliminação, de acordo com a natureza da infração, em especial se a infração for referente à letra a do artigo 7;

Artigo 9º - A aplicação de penalidade é de competência da Diretoria Executiva;

Artigo 10º - Toda penalidade deverá ocorrer por escrito, sendo comunicada aos demais associados;

Artigo 11º - É assegurado ao associado penalizado, o direito de recorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a diretoria executiva que convocará Assembleia Geral Extraordinária para avaliação do caso;

Artigo 12º - O associado penalizado, não terá direito a restituição de qualquer contribuição ou mensalidade que houver pago;

Capítulo V- Da Administração

Artigo 13º - A Associação Cultural ARRAIA DA PRINCESA será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal

PARÁGRAFO ÚNICO - Não haverá qualquer remuneração aos integrantes dos poderes.

Capítulo VI- Da Assembleia Geral

Artigo 14º- A Assembleia Geral será constituída pelos associados regularmente filiadas e em pleno gozo de seus direitos Estatutários;

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- I- Destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VII - aprovar as contas;
- VIII - aprovar o regimento interno.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

Handwritten signature

Orkássia

Reneu Benque

§1. -ORDINARIAMENTE:

02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês de Maio, para eleição dos administradores, ou seja, Diretoria Executiva;

b) Anualmente na primeira quinzena de janeiro, para apreciação do relatório anual de atividades e das contas,

c) Mensalmente para avaliação de ações conjuntas em prol da cultura;

§2. °- EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Sempre que necessário, mediante a convocação do presidente da diretoria em exercício, ou requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

Artigo 17° - A Convocação das Assembleias Gerais será feita mediante edital fixado na sede da instituição, além aviso enviado por meio eletrônico dos associados com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 18° - Nas Assembleias somente serão tratados assuntos que constem do edital de convocação, cabendo à presidência dos trabalhos ao presidente da diretoria em exercício e na sua falta pelo vice-presidente, na falta de ambos por um dos integrantes da própria Assembleia eleito no ato, cabendo a estes o voto de desempate se for o caso;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para Assembleia Geral prevista no Artigo 16 - Parágrafo primeiro letra "a", será sempre dirigida por um integrante da própria Assembleia, eleito no início desta;

Artigo 19° - As deliberações serão tomadas por meio de voto a ser decidido pela Assembleia, podendo ser aberto ou secreto;

Capítulo VII- Da Diretoria

Artigo 20° - A Associação Cultural ARRAIÁ DA PRINCESA será administrado por uma diretoria eleitos em Assembleia Geral, onde irão compor os seguintes cargos da diretoria Executiva:

a) Presidente;

b) Secretário Geral;

c) Tesoureiro Geral;

Artigo 21°- Diretoria com as restrições deste Estatuto deverá reunir-se ordinariamente: uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente ou por solicitação dos associados;

Artigo 22°- Compete a Diretoria Executiva:

a) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

b) Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos associados, obedecendo ao disposto neste Estatuto;

c) Promover ações que visem buscar recursos para os associados ou eventos;

d) Organizar, reuniões com os associados em forma de rodízio;

e) Exercer a administração dentro da lei e deste Estatuto, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais, juninos, culturais e folclóricos;

f) Propor a Assembleia Geral proposta de reformulação deste Estatuto;

g) Elaborar projetos que visem buscar recursos financeiros aos associados;

h) Resolver todos os casos omissos;

Artigo 23° - Diretoria, se julgar necessário poderá criar, dentro de suas possibilidades, departamentos que visem dar maior dinâmica e solidez a sua gestão;

PARÁGRAFO ÚNICO - Estes departamentos caso sejam criados, serão extintos com o final de mandato de cada diretoria executiva;

Orkássia

Renejpergu

Handwritten signature

Handwritten mark

Artigo 24º - Os membros da diretoria executiva não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade, na prática do ato regular de sua gestão, mas assume a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, em virtude de infração da lei ou deste Estatuto;

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; convocar e presidir as reuniões de diretoria, e com os associados;
- c) Executar os atos administrativos;
- d) Nomear comissões;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- f) Representar a entidade em reuniões com órgãos públicos, imprensa etc.

Artigo 26º - Compete o Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro:

-I arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

I - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:

III -apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada semestre c, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VIII- Das Eleições e posse

Artigo 28º - As eleições dos Administradores ou Diretoria Executiva se realizarão em Assembleia Geral de 02 (dois) em 02 (dois) anos, durante o mês de agosto;

Artigo 29º - Cada Associado Efetivo devidamente em exercício dos seus direitos estatutários, terá direito a 01 (um) voto;

Artigo 30º - Para inscrição a cargos da diretoria executiva os interessados deverão respeitar todas as regras do edital de convocação de Assembleia Geral de eleição.

§1.º -As inscrições são individuais, sendo que as inscrições se encerram a partir do momento em que o presidente da assembleia declarar aberta a votação para o cargo a ser preenchido.

§2.º - Será eleito presidente, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos, o mesmo ocorrendo para o cargo de vice-presidente. Em caso de empate poderá haver 2.º turno dentre os mais votados ou se buscará o consenso entre os associados.

Artigo 31º - Será declarada Diretoria Executiva para o novo exercício o Presidente e Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, eleitos; sendo empossados de imediato pela mesma Assembleia Geral, ou em data definida nesta para o caso de antecipação de eleição;

Artigo 32º - O Patrimônio será constituído de:

- a) Os bens móveis ou imóveis que vier a possuir;
- b) Das Contribuições dos associados filiadas;
- c) De subvenções, donativos e legados;

Roney Augusto

Or. Kássia

Stolover

A

t) Das aplicações financeiras, ou das dívidas públicas;

Artigo 33º - A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldade insuperável, mediante aprovação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Artigo 34º - Em caso de dissolução, os bens e o acervo social se existirem será destinado a uma ou mais instituição ligadas à cultura junina, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo X- Das Disposições Gerais

Artigo 35º- Qualquer alteração deste estatuto deverá ser encaminhada às autoridades competentes para homologação

Artigo 36º - Os associados não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair;

Artigo 37º - Se a diretoria julgar necessário poderá elaborar um regimento interno em perfeita harmonia com o estabelecido neste estatuto e dentro da legislação em vigor;

Artigo 38º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Florianópolis, Piauí, 09 de Maio de 2024.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia Geral realizada no dia 09 de Maio de 2024.

2º OFÍCIO
2º Presidente:
2º OFÍCIO

Jefferson Alex Carvalho da Silva
Secretário geral: Erikássia Veloso do Nascimento Rodrigues
Tesoureiro geral: Roneybergue Carlos de Sousa Mendes
Advogado - OAB n: Janmyra Danielle S. Holanda.

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Fernando Marques, 819 - Centro - Florianópolis/PI - CEP 64800-068
(89) 97400-6881
E-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JEFFERSON ALEX CARVALHO DA SILVA, ERIKASSIA VELOSO DO NASCIMENTO RODRIGUES e RONEYBERGUE CARLOS DE SOUSA MENDES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 21/05/2024.
Selo: AGC38900-P673 AGC38901-6THX AGC38902-6HCA
www.tjpi.jus.br/portalextra.

OSWALDO EMILIO AIRES MIRANDA DO NASCIMENTO-ESCREVENTE
Emol:14,76 TJ:2,94 FMMP/PI:1,17 Selo:0,78 Total:19,65 - OP:26
ATA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Handwritten signature

Erikássia

Roneybergue

Cartório Leal



2º Ofício – Protestos, Notas, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Fernando Marques, nº 819, Centro, Floriano – Piauí – República Federativa do Brasil

Fone/fax: (89)3522-2527 e-mail: cartorioleal2@hotmail.com.br CNPJ: 06.735.500/0001-58

Gildete Ferreira da Silva Almeida
Tabeliã

Julie Nunes Gomes Cavalcante
Tabeliã Substituta

Gilvane Ferreira da Silva
Tabeliã Substituta

Oswaldo Emílio Aires Miranda do Nascimento
Escrivente Autorizado

Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIFICO e dou fé que foi REGISTRADO: ATA E ESTATUTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.565.096/0001-36, com sede à Quadra 09, Casa 24, Loteamento Conviver Urbanismo, bairro Meladão, Floriano-PI, ata datada de 09.05.2024, com reunião realizado na mesma data às 16:30h, a seguinte Associação foi Registrado sob o nº 160 do Livro A-2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia em 11.05.2022 às fls. 066v a 069, sendo apresentado na data de hoje nesta Serventia para ser averbado pelo solicitante o Sr. JEFFERSON ALEX CARVALHO DA SILVA (presidente), portador do CPF nº 041.005.173-00, sendo Averbada a seguinte Ata, Estatuto e Edital de Convocação hoje sob n.º AV.01/160 no Livro A-2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob n.º 2024.05.706 do Protocolo Geral do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo apresentado e arquivado requerimento para Registro de Ata e Estatuto neste Cartório, sendo apresentado e arquivado requerimento para Registro da Ata, Estatuto e Edital de Convocação, sendo realizado a Ata da Assembleia em 09.05.2024 às 16:30h em 1º convocação os membros da Associação Cultural Arraiá da Princesa, sendo decidido a reeleição dos membros que compõe o quadro da diretoria, Edital de Convocação datado de 22.04.2024, o mandato compreendera a mais de 02 (dois) anos, sendo apresentado e arquivado requerimento para

Registro de Ata e Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas neste Cartório, enfim, ao qual foi solicitado a esta Serventia o Registro das Ata e Estatuto, seguindo conforme Art. 659 do Capítulo VI do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí o presente Edital do Estatuto foi visado pelo Dra. Sanmyra Danielle Silva Holanda, advogada legalmente inscrito sob nº 15746 da OAB/PI - Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Piauí, seguindo tudo conforme Art. 646 - Capítulo VI do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, ficando assim Requerimentos, Edital de Convocação, Ata e Estatuto devidamente, Registrados, Averbados, Arquivados, Escaneados e Encardenedos neste Cartório, enfim, tudo conforme os procedimentos do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas: R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,91 - FERMOJUPI: R\$ 2,38 - FMMP/PI: R\$ 0,95 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 43,58 (PG: 2024.05.7111/1). O referido é verdade e aos próprios livros se reporta e dou fé.///////

Em test.º 0 da verdade

Floriano(PI), 21 de Maio de 2024


Escrevente Autorizado



CARTÓRIO LEAL
2º Ofício de Notas
Gildete F. da Silva Almeida
Tabelião
Gilvane Ferreira da Silva
Tabelião Subs#
Julie Nunes Gomes Cavalcante
Tabelião Subs#
Oswaldo Emílio Aires Miranda do Nascimento
Escrevente Autorizado

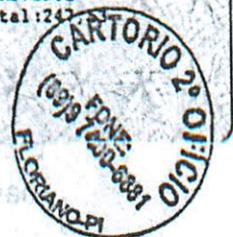


CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Fernando Marques, 819 - Centro - Florianópolis - CEP 64000-068
(69) 97400-6381
E-mail: cartorioleal2@hotmail.com

REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA - PROTOCOLADO SOB Nº 153 E
REGISTRO N.º 298 FLORIANO-PI, 21/05/2024.
SELO NORMAL: AGC38885-CEAV SELO NORMAL: AGC38886-3BTT.
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpi.jus.br/portalextra.

OSWALDO EMÍLIO AIRES MIRANDA DO NASCIMENTO-ESCREVENTE
Emol.:192,99 TJ:38,59 FMMP: 15,43 Selo:0,52 Total:247,91





LEI Nº 8329, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Reconhece De Utilidade Pública a Associação Cultural Arraiá da Princesa, no município de Floriano - Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Arraiá da Princesa, no município de Floriano, com CNPJ nº 46.565.096/0001-36, com sede e foro na cidade de Floriano - Piauí.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(* **Lei de autoria do Deputado Marcus Vinícius Kalume, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 11/04/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 11/04/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de

2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **011871517** e o código CRC **594D7F77**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.002889/2024-26

SEI nº 011871517

Histórico da Associação Cultural Arraiá da Princesa

A Quadrilha Junina Arraiá da Princesa surgiu em 2017 na cidade de Floriano, no Piauí, como uma iniciativa de promotores culturais locais, com o objetivo de revitalizar e fortalecer a cultura junina no município. Naquele período, a tradição junina enfrentava desafios devido ao declínio de grupos locais, com apenas três quadrilhas ainda ativas, que, apesar das dificuldades, continuavam empenhadas em manter viva essa tradição cultural.

Desde sua criação, a Junina Arraiá da Princesa se destacou por seu compromisso com a qualidade e profissionalismo de suas apresentações, realizando espetáculos de alto nível e contribuindo para a modernização da cultura junina. Em 2018, apenas no seu primeiro ano de existência, o grupo surpreendeu ao conquistar o reconhecimento no sul do Piauí e no Maranhão, apresentando coreografias de alto padrão e se tornando um grande nome da cena junina. Em 2019, o sucesso foi ainda maior, com uma produção mais elaborada, que homenageou o eterno Rei do Baião, Luiz Gonzaga.

Durante a pandemia de 2020 e 2021, quando os eventos presenciais foram suspensos, o grupo demonstrou resiliência, criando alternativas como apresentações online, espetáculos com elencos reduzidos e outras iniciativas, garantindo que a tradição junina se mantivesse viva e acessível ao público.

Em 2022, a Junina Arraiá da Princesa deu um passo importante ao se formalizar como a Associação Cultural Arraiá da Princesa, sob o CNPJ de nº 46.565.096/0001-36, consolidando seu papel no fortalecimento e expansão da cultura junina. Esse marco legal permitiu ao grupo expandir suas atividades e alcançar novos patamares.

Além disso, a Associação promove o evento "Bem Vindo São João", que já está em sua 5ª edição, consolidando-se como a tradicional abertura do São João de Floriano. O evento se tornou um importante encontro entre grupos culturais, atraindo uma grande massa da população florianense, além de ser o lançamento oficial da junina da temporada, a Junina Arraiá da Princesa, dando início à celebração da cultura junina na cidade.

O trabalho da Associação cultural Arraiá da Princesa tem um forte compromisso com a inclusão social. A maioria de seus participantes são jovens em situação de vulnerabilidade social ou à margem da sociedade. O grupo oferece a esses jovens a oportunidade de vivenciar a cultura junina de uma forma transformadora. Além disso, a junina promove workshops e cursos gratuitos para os participantes, abordando temas como penteado e maquiagem artística, bordado junino, teatro e postura para damas e cavaleiros juninos. Essas atividades complementares visam proporcionar um aprendizado integral, desenvolvendo habilidades artísticas e sociais, e oferecendo novas perspectivas de vida para os jovens da comunidade.

O grupo acumulou uma série de títulos expressivos ao longo dos anos, conquistando vitórias em várias cidades do Piauí, como Bom Jesus, Porto Alegre, Uruçuí, Marcos Parente, Cristino Castro e Floriano, além de se consagrar tricampeão em Guadalupe e conquistar prêmios também no Maranhão, em cidades como Nova Iorque, São Francisco do Maranhão e Pastos Bons. No Festival Estadual de Quadrilhas Juninas em Teresina, a junina ficou com o 3º lugar, consolidando sua posição como uma das principais referências do movimento junino no estado.

Além das vitórias coletivas, a Junina Arraiá da Princesa também recebeu várias premiações individuais, com seus casais de destaques sendo reconhecidos em diversas cidades do Piauí e Maranhão, o que refletiu o talento e dedicação de seus brincantes.

Em 2023, o grupo conquistou um marco histórico ao ser apoiado pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura (SIEC), tornando-se o primeiro grupo junino do município de Floriano a receber esse apoio. Em 2024, a junina continuou sua trajetória de sucesso, apresentando um grandioso espetáculo que lhe garantiu novos títulos e reconhecimentos. Ainda em 2024, recebeu o título de Utilidade Pública Estadual, por meio da Lei nº 8.329, de 4 de abril de 2024, concedido pelo deputado estadual Dr. Marcus Vinícius Kalume, além de ser certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cidadania, conforme os critérios da Lei Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014).

Ao longo de sete anos, a Associação Cultural Arraiá da Princesa impactou mais de 400 jovens, oferecendo a oportunidade de vivenciar e promover a cultura junina. O grupo tem levado essa tradição a outros estados, expandindo suas fronteiras culturais, sempre com inovação, dedicação e um olhar voltado para o futuro.

ATA DA ASSAMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA

Aos 09 dias do mês de maio de 2024, no loteamento conviver quadra 9 casa 24, bairro meladão no município de Floriano-PI, reuniram-se as 16:30 em 1º convocação os membros da Associação Cultural Arraiá da Princesa, portadora do CNPJ 46.565.096/0001-36. O presidente deu início a reunião com a leitura da ordem do dia: eleição e posse da diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar uma nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida foi decidido pela reeleição dos membros que compõe o quadro da diretoria sendo: **PRESIDENTE:** Jefferson Alex Carvalho da Silva portador do CPF: 041.005.173-00, estado civil solteiro, nacionalidade brasileiro, profissão profissional de educação física, data de nascimento 29/09/1992, RG 5.018.650 expedido por SSP-PI, domiciliado no loteamento conviver urbanismo quadra: 9 casa: 24, Floriano/PI; **SECRETÁRIO GERAL:** Erikássia Veloso do Nascimento Rodrigues, estado civil solteiro, nacionalidade brasileiro, profissão professora de bale, data de nascimento 07/11/1995, RG 3.388.488 expedido por SSP-PI, CPF 059.324.633-09, domiciliado na Rua Idelfonso Sanchez n: 82, bairro campo velho, Floriano/PI; **TESOUREIRO:** Roneybergue Carlos de Sousa Mendes, estado civil solteiro, nacionalidade brasileiro, profissão analista de vendas data de nascimento 09/08/1994, RG 2.995.058 expedido por SSP-PI, CPF 014.389.093-06, domiciliado loteamento conviver urbanismo quadra: 9 casa: 24, bairro meladão, Floriano/PI. Após a indicação dos membros foram empossados para cumprirem o mandato de mais 02(dois) anos. Em seguida foi colocado em palta a mudança e implementação do CNAE principal da Associação Cultural Arraiá da Princesa para o CNAE número 9493-6/00 - **Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**, tendo como CNAE secundários: 8592-9/01 - **Ensino da dança**; 8592-9/02 - **Ensino de arte cênicas, exceto dança**; 8592-9/99 - **Ensino da arte e cultura não especificado anteriormente**; 9001-9/01 - **Produção teatral**; 9001-9/02 - **Produção musical**; 9001-9/03 - **Produção de espetáculos de dança**; 9001-9/99 - **Artes cênicas e espetáculos e atividades complementares**; 9430-8/00 - **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Erikassia Veloso do Nascimento Rodrigues, lavrado a presente ata que vai por assinada por mim, pelo presidente e pelo tesoureiro. Floriano-Piauí, 09 de maio de 2024.

2º OFÍCIO

Jefferson Alex Carvalho da Silva
JEFFERSON ALEX CARVALHO DA SILVA - PRESIDENTE

Erikássia Veloso do Nascimento Rodrigues
ERIKASSIA VELOSO DO NASCIMENTO RODRIGUES - SECRETÁRIO GER

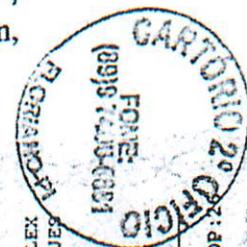
Roneybergue Carlos de Sousa Mendes
RONEYBERGUE CARLOS DE SOUSA MENDES - TESOUREIRO

2º OFÍCIO

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Fernando Marques, 819 - Centro - Floriano/PI - CEP 64600-006
(89) 97400-8881
E-mail: cartorioleal2@hotmail.com

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JEFFERSON ALEX CARVALHO DA SILVA, ERIKASSIA VELOSO DO NASCIMENTO RODRIGUES e RONEYBERGUE CARLOS DE SOUSA MENDES. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 21/05/2024.
Selo: AGC38891-TS14 AGC38892-9702 AGC38893-0U76
www.tjpi.jus.br/portalextra.

CSWALDO ENILIO AIRES MIRANDA DO NASCIMENTO-ESCREVENTE
Emol: 14,76 TJ: 2,94 FMMP/PI: 1,17 Selo: 0,78 Total: 19,65 - OP: 2



ILMO. SR.(A)
OFICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANO
- PI.

Nome Completo	JEFFERSON ALEX CARVALHO DA SILVA
CPF	041.005.173-00
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Solteiro
Profissão	Profissional de Educação Física
Endereço residencial	Quadra 09, Casa 24, Loteamento Conviver, Floriano - PI
Telefone	+5586994510954

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, a Autenticação de Livro da entidade ora apresentada.

Denominação	ATA E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRAIÁ DA PRINCESA
Nº do Registro no Cartório	N.º 160 do Livro A-2 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.



Termos em que
Pede Deferimento.

Floriano-PI, 21/05/2024.

Jefferson Alex Carvalho da Silva
(assinatura e reconhecimento de firma)

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Fernando Marques, 819 - Carizo - Floriano-PI - CEP 84200-058
(88) 97400-5831
E-mail: cartorioleal@hotmail.com

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JEFFERSON ALEX
CARVALHO DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 21/05/2024. Selo: AGC38912-2B2H

www.tjpi.jus.br/portalextra.

Oswaldo Enilio Aires Miranda do Nascimento
OSWALDO ENILIO AIRES MIRANDA DO NASCIMENTO-ESCREVENTE
Emol: 4,92 TJ: 0,98 FNDIP/PI: 0,39 Selo: 0,26 Total: 6,55 OP: 26
REQUERIMENTO RCPJ

